



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 6.915.000,00 em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 6.915.000,00 (seis milhões, novecentos e quinze mil reais), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2004, 116º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

Seylan



PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO

PROVIMENTO Nº 100/2004 - 1ª SEÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA				
1320.091221256.2809	ASSISTENCIA MEDICA	3390.3900	40	6.915.000,00	
T O T A L				6.915.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA				
1320.091220000.0112	SENTENCA JUDICIAL	3390.9100	40	1.500.000,00	
1320.091220000.0113	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	40	1.000.000,00	
1320.092721019.2805	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS	3390.0100	40	3.070.000,00	
1320.092721019.2807	PAGAMENTO DE PENSAO	3390.0300	40	1.300.000,00	
1320.091221015.2812	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.4900	40	45.000,00	
T O T A L				6.915.000,00	